

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT**1. INTRODUÇÃO****1.1 OBJETIVO**

Este Manual de Compliance (“Manual”) tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Easynvest Gestão de Recursos Ltda. (“Easynvest”).

Além disso, o Manual foi elaborado em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e alterações posteriores (“Instrução CVM 558/15”) e nos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e de Certificação Continuada.

A Easynvest deverá manter versões atualizadas deste Manual em seu website www.easynvest.com.br, além dos seguintes documentos: (i) Código de Ética; (ii) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (iii) Código de Ética; (iv) Política de Investimentos Pessoais; (v) Política de Gestão de Risco; e a (vi) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

1.2 APLICABILIDADE DO MANUAL

Este Manual se aplica a todos aqueles colaboradores que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia ou de estágio com a Easynvest (“Colaboradores”), tanto na sua atuação interna quanto na sua comunicação com os diversos públicos externos, principalmente aqueles Colaboradores que possam vir a ter acesso a informações confidenciais.

Além disso, as regras aqui estabelecidas, no que couber e for possível, especialmente, mas não limitadamente, aquelas relacionadas a sigilo, estendem-se às Pessoas Vinculadas, conforme definidas nos Princípios Éticos e Regras de Conduta da Easynvest.

1.3 AMBIENTE REGULATÓRIO E TERMO DE COMPROMISSO

Este Manual é parte integrante das regras e procedimentos internos que regem as atividades da Easynvest e

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 1/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

consequentemente seus Colaboradores, que devem assinar o Anexo I.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Easynvest, bem como o completo entendimento acerca do conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

As principais leis e normas aplicáveis à Easynvest estão elencadas na Instrução CVM nº 558/15, notadamente no rol do artigo 16:

I – exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;

II – desempenhar suas atribuições de modo a:

a) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e

b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;

III – cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

a) a política de investimentos a ser adotada;

b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;

c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;

d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e

e) informações sobre outras atividades que a Easynvest exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;

IV – manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 2/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

V – contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes das carteiras sob gestão, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;

VI – transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

VII – no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;

VIII – informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e

IX – estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa (vide Política de Investimentos de Recursos Próprios).

Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que vá afetar os interesses da Easynvest, o Colaborador deverá seguir essa mesma orientação. Esta é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores da cultura empresarial da Easynvest e reforçar os seus princípios éticos.

Todo Colaborador, ao receber este Manual, firma o Termo de Compromisso, por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Manual e das normas de *compliance* e princípios aqui contidos. Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de *compliance* e princípios contidos neste Manual.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com os termos deste Manual.

É dever de todo Colaborador informar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre violações ou suspeitas, indícios de possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos por outros Colaboradores, inclusive de

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 3/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

informações ou situações em andamento que possam gerar conflitos ou afetar os interesses da Easynvest, de maneira a preservar os interesses da Easynvest e de seus clientes, bem como zelar pela reputação da empresa. Caso um Colaborador, ao ser admitido, disponibilize à Easynvest documentos, planilhas, arquivos, fórmulas, modelos de avaliação, análise e gestão ou ferramentas similares para fins de desempenho de sua atividade profissional, o Colaborador deverá assinar declaração nos termos do Anexo II ao presente Manual, confirmando que: (i) a utilização ou disponibilização de tais documentos e arquivos não infringe quaisquer contratos, acordos ou compromissos de confidencialidade, bem como não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros; e (ii) quaisquer alterações, adaptações, atualizações ou modificações, de qualquer forma ou espécie, em tais documentos e arquivos, serão de propriedade exclusiva da Easynvest, sendo que o Colaborador não poderá apropriar-se ou fazer uso de tais documentos e arquivos alterados, adaptados, atualizados ou modificados após seu desligamento da Easynvest, exceto se aprovado expressamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e Risco da Easynvest

2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 DIRETOR DE COMPLIANCE

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual de Compliance é uma atribuição do Sr. **AMERSON GALHARDO MAGALHÃES**, indicado como Diretor responsável pelo compliance da Easynvest (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”) em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Easynvest.

São obrigações do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sem prejuízo de outras descritas neste Manual ou em outras políticas internas da Easynvest:

- Acompanhar as políticas descritas neste Manual e atualizá-la, caso seja necessário;
- Analisar e/ou decidir acerca de pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento relacionado a este Manual.
- Apreciar os casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Easynvest.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 4/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

- Buscar identificar possíveis condutas contrárias a este Manual.
- Sugerir novos controles de *compliance*, sempre que julgar necessário.
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a Comissão de Valores Mobiliários e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento deste Manual, atuando como facilitador do entendimento das mesmas.
- Convocar reuniões com os demais Colaboradores, sempre que julgar necessário.
- Aplicar sanções.
- Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento que possam ser caracterizadas como conflitos de interesse pessoais e profissionais, especialmente aquelas relacionadas a:
 - (i) Investimentos pessoais, conforme disposto na Política de Investimentos Pessoais;
 - (ii) Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Easynvest;
 - (iii) Recebimento de gratificações, favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
 - (iv) Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal; ou
 - (v) Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio.
- Encaminhar aos órgãos de administração da Easynvest, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 5/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

na sede da Easynvest.

Todo e qualquer Colaborador da Easynvest que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Easynvest, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Manual, deverá informar o Diretor de Compliance, Risco e PLD ou algum dos membros da Área de Compliance, Risco e PLD da Easynvest, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

2.2 ÁREA DE COMPLIANCE

A Área de Compliance, Risco e PLD será composta pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e por mais 2 (dois) membros.

São atribuições da Área de Compliance, Risco e PLD, sem prejuízo de outras descritas neste Manual ou em outras políticas internas da Easynvest:

- Discutir os controles e políticas de *compliance* existentes, de tempos em tempos.
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Easynvest, constantes deste Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica, conforme orientações do Diretor de Compliance, Risco e PLD.
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Easynvest, inclusive por meio dos treinamentos previstos neste Manual.
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos neste Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas, sendo certo, caso algum membro da Área de Compliance, Risco e PLD estiver envolvido no potencial descumprimento, ficará impedido de votar.
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.
- Solicitar sempre que entender necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 6/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

- Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Easynvest, como também dos Colaboradores envolvidos.
- Definir eventuais sanções aos Colaboradores.
- Aceitação de clientes que se classifiquem como PPE, nos termos deste Manual.

As reuniões da Área de Compliance, Risco e PLD serão realizadas no mínimo semestralmente ou sempre que entendidas necessárias. Ademais, suas deliberações serão registradas em ata ou e-mail, sendo aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Caso a ocorrência, suspeita ou indício de prática recaia sobre o próprio Diretor de Compliance, Risco e PLD, o Colaborador deverá informar diretamente o Diretor de Gestão da Easynvest.

2.3 ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DESCRITAS NESTE MANUAL

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da Easynvest que cheguem ao conhecimento do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual, o Diretor de Compliance, Risco e PLD utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico referidos neste Manual para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede, bem como computadores e arquivos pessoais salvos podem ser acessados caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD ou a Área de Compliance, Risco e PLD julgue necessário. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico e conversas telefônicas de Colaboradores poderão ser gravadas e, quando necessário, interceptadas e escutadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que se tratam de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Easynvest.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá ainda verificar periodicamente os níveis de controles internos e *compliance* junto a todas as áreas da Easynvest, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. Analisará também os controles previstos neste Manual, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 7/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, a fim de avaliar se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.

Além dos procedimentos de supervisão periódica realizados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, este também poderá, quando julgar oportuno e necessário, realizar outras inspeções a qualquer momento, inclusive a pedido da Área de Compliance, Risco e PLD.

De forma a garantir a independência necessária para execução de suas funções, os Colaboradores envolvidos em *compliance* e gerenciamento de riscos não poderão atuar na gestão de recursos ou desempenhar atividades conflitantes, na Easynvest ou fora dela.

2.4 MONITORAMENTO

Adicionalmente, será realizado um monitoramento anual por amostragem e a cargo do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sobre uma amostragem significativa dos Colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no presente Manual.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá utilizar as informações obtidas em tais sistemas para, após deliberação pelo Área de Compliance, Risco e PLD, aplicar eventuais sanções aos Colaboradores envolvidos. No entanto, a confidencialidade dessas informações é respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

2.5 SANÇÕES (“ENFORCEMENT”)

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da Easynvest deverão ser levadas para apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD da Easynvest, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual.

Competirá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Easynvest aplicar as sanções decorrentes de tais desvios

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 8/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

que venham a ser definidos pela Área de Compliance, Risco e PLD, nos termos deste Manual, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

Podem ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, destituição em caso de sócios administradores, demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízos do direito da Easynvest de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A Easynvest não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Easynvest venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, ela poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

3. CONFLITO DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO

3.1. INTRODUÇÃO

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores e da Easynvest com o intuito de não ferir a relação fiduciária junto aos clientes. Para tanto, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico e ao Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

3.2. POTENCIAIS CONFLITOS ENTRE ATIVIDADES

Atualmente, a Easynvest desempenha as atividades apenas de gestão de fundos e carteiras. Não obstante, a Easynvest – Título Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“CORRETORA”), empresa do mesmo grupo econômico que a Easynvest, desempenha atividades de corretagem e custódia de valores mobiliários, todas extensamente reguladas.

Conforme exigências normativas, não poderia a Easynvest desempenhar suas atividades de gestão de fundos e carteiras sem uma completa segregação física e lógica da CORRETORA.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 9/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

Nesse sentido, a Easynvest adota segregação total entre seus profissionais, responsáveis pela gestão de recursos das carteiras administradas e fundos de investimento, e os profissionais de corretagem e custódia da CORRETORA, contando inclusive com andar próprio, acessível apenas por Colaboradores autorizados.

Sem prejuízo, nos termos da regulamentação em vigor, o grupo econômico da Easynvest compartilha as estruturas de compliance e *back-office*, observando, sempre, os procedimentos relativos à informações confidenciais retratados nas políticas de cada empresa.

Além disso, caso a Easynvest contrate a CORRETORA para intermediar operações para os fundos de investimento e carteiras sob sua gestão, deverá observar o disposto na Política de Contratação de Prestadores de Serviço, devendo se valer do melhor interesse de seus clientes, bem como contratar de acordo com preços e condições de mercado, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários em vigor, incluindo, sem limitação, as disposições da Instrução CVM nº 400/03.

Desta forma, potenciais conflitos de interesses relativos à contratação da CORRETORA para os fundos que a Easynvest venha gerir, estariam mitigados tanto pelo tratamento padronizado, prévio e posterior a contratação, quanto pela existência de segregação física e lógica entre ambas.

Destaca-se, ademais, que na hipótese de aquisição, pela Easynvest, em nome de fundos de investimento que eventualmente venha gerir, de ativos distribuídos pela CORRETORA, a Easynvest utilizará os mesmos critérios de seleção e alocação de investimentos, bem como de desinvestimento e monitoramento aplicáveis aos ativos distribuídos por terceiros que estão previstos no Política de Decisão de Investimentos, Alocação e Seleção de Investimentos da Easynvest.

Para fins de decisão de investimento, a Easynvest conta com um processo de discussão colegiada, realizada pelo Comitê de Investimentos, para avaliação de eventuais investimentos a serem decididos pelo Diretor de Gestão, sujeitos à registro em ata disponibilizada ao Diretor de Compliance, Risco e PLD. Estas discussões partem de uma análise macroeconômica global e local para que a área de gestão de investimentos trace o cenário mais provável. À luz desse cenário, a discussão incide sobre as classes/tipos de ativos que mais refletem a visão da área para o portfólio. A alocação dos investimentos é constantemente monitorada por meio da identificação das maiores distorções de preço esperados destes tipos de ativos em relação aos seus respectivos valores de mercado (retorno esperado).

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 10/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

Somada à discussão colegiada e a disponibilização de ata da discussão ao Diretor de Compliance, Risco e PLD – mecanismos preventivos à realização de operações fora de condições de mercado e da Política de Decisão de Investimentos, Alocação e Seleção de Investimentos da Easynvest – a concentração da posição de Diretor de Compliance tanto da Easynvest, quanto da CORRETORA, permite a identificação eficaz, pelo Diretor de Compliance, de condições anormais de operação e a responsabilização dos envolvidos – mecanismo paliativo, desestimulador e de monitoramento de eventuais práticas que atentam aos interesses dos clientes.

Sem prejuízo do descrito acima, as seguintes rotinas e procedimentos devem ser adotados por todos os Colaboradores no exercício de suas atividades:

3.2.1. MESA LIMPA E TELA LIMPA

Todos os Usuários em suas estações de trabalhos durante e fora do horário de expediente devem adotar as seguintes diretrizes:

- a) Nenhum tipo de informação confidencial deve ser exposta e deixada à vista, seja em papel ou qualquer outro dispositivo, eletrônico ou não.
- b) Papéis e mídias eletrônicas devem ser mantidos em armários ou gavetas trancados, quando não estiverem em uso, especialmente fora do horário de trabalho.
- c) Informações sensíveis ou críticas à Easynvest devem ser trancadas em local seguro (armário ou cofre).
- d) Informações sensíveis não devem ser anotadas em quadros brancos, bem como pastas com documentos de mesmo teor serem guardadas em prateleira ou armário de fácil acesso. Após reuniões, quadros devem ser apagados.
- e) Documentos impressos devem ser destruídos antes de ser descartados, e se possível desfragmentados em uma máquina para tal.
- f) Não se deve imprimir documentos apenas para leitura, estes devem ser lidos na tela do computador quando possível.
- g) Ao usar uma impressora coletiva, deve-se recolher o documento impresso imediatamente.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 11/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

- h) Documentos obtidos através de empréstimos por outras áreas devem ser devolvidos o quanto antes possível, quando não mais necessários.
- i) Crachá de identificação e ou chaves devem ser sempre mantidos junto a você.

3.2.2. DISCLOSURE AOS CLIENTES

Caso se encontre em uma potencial situação de conflito de interesses, a Easynvest entende que a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes, de forma clara, é o meio mais eficaz de mitigação de tais conflitos.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a Easynvest deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

3.3. CONFLITOS COM ATIVIDADES EXTERNAS

É proibido que Colaboradores da Easynvest desenvolvam qualquer atividade paralela concorrente e/ou incompatível com o negócio conduzido pela empresa, ou, ainda, que possam gerar conflitos de interesse, ainda que potenciais, com as atividades desempenhadas pela Easynvest.

Qualquer atividade paralela que interfira ou que possa interferir no trabalho ou no desempenho do Colaborador estará condicionada à autorização prévia e expressa do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que deverá informar os sócios administradores da Easynvest sobre a decisão tomada.

Não é permitido que Colaboradores da Easynvest:

- (a) exerçam atividades político-partidárias nas dependências da empresa; e
- (b) utilizem bens ou recursos da Easynvest para causas alheias ao seu objeto ou campanhas políticas.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 12/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT**4. POLÍTICA DE TREINAMENTO****4.1. TREINAMENTO E PROCESSO DE RECICLAGEM**

A Easynvest possui um processo de treinamento inicial de todos seus Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de processos de decisão de investimento.

Assim que cada Colaborador é contratado, ele participará de um processo de treinamento em que irá adquirir conhecimento sobre as atividades da Easynvest, suas normas internas, especialmente sobre este Manual, além de informações sobre as principais leis e normas que regem as atividades da Easynvest e terá oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas.

Não obstante, a Easynvest entende que é fundamental que todos os Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de processos de decisão de investimento, tenham sempre conhecimento atualizado dos seus princípios éticos, das leis e normas.

Neste sentido, a Easynvest adota um programa de reciclagem dos seus Colaboradores, que será executado no mínimo anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos neste Manual sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

4.2. IMPLEMENTAÇÃO E CONTEÚDO

A implementação do processo de treinamento inicial e do programa de reciclagem continuada fica sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD e exige o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação. O Diretor de Compliance, Risco e PLD terá a responsabilidade de controlar a frequência e obrigar que todos os Colaboradores estejam presentes nos treinamentos periódicos.

Tanto o processo de treinamento inicial quanto o programa de reciclagem deverão abordar as atividades da Easynvest, seus princípios éticos e de conduta, as normas de *compliance*, as políticas de segregação, quando for o caso, e as demais políticas descritas nesta Manual (especialmente aquelas relativas à confidencialidade,

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 13/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

segurança das informações e negociação pessoal), bem como as penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento de tais regras, além das principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contratar profissionais especializados para conduzirem os treinamentos e programas de reciclagem.

5. POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO**5.1. INTRODUÇÃO**

A Easynvest aderiu e está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados.

5.2. ATIVIDADES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO

Tendo em vista a atuação exclusiva da Easynvest como gestora de recursos de terceiros, excluída a gestão de patrimônio e a distribuição de fundos próprios, a Easynvest identificou, segundo o Código de Certificação, que a Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”) é a certificação pertinente às suas atividades, aplicável aos profissionais com alçada/poder discricionário de investimento.

Nesse sentido, a Easynvest definiu que qualquer Colaborador com poder para ordenar a compra ou venda de posições sem aprovação prévia do Diretor de Gestão é elegível à CGA.

5.3. IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS CERTIFICADOS E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA

Antes da contratação ou admissão de qualquer Colaborador, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao supervisor direto do potencial Colaborador o cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 14/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

Conforme acima exposto, a CGA, atualmente, é a certificação ANBIMA aplicável às atividades da Easynvest, de forma que o Diretor de Gestão deverá esclarecer ao Diretor de Compliance, Risco e PLD se Colaboradores que integrarão o departamento técnico terão ou não alçada/poder em suas respectivas áreas.

Caso seja identificada a necessidade de certificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá solicitar a comprovação da certificação pertinente ou sua isenção, se aplicável, anteriormente ao início das atividades.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD também deverá checar se Colaboradores que estejam se desligando da Easynvest estão indicados no Banco de Dados da ANBIMA como profissionais elegíveis/certificados vinculados à Easynvest.

Todas as atualizações no Banco de Dados da ANBIMA devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, observado o disposto abaixo.

5.4. ROTINAS DE VERIFICAÇÃO

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá, periodicamente: (i) verificar as informações contidas no Banco de Dados da ANBIMA, a fim de garantir que todos os profissionais certificados/em processo de certificação, conforme aplicável, estejam devidamente identificados; e (ii) contatar o Diretor de Gestão que deverá informar o Diretor de Compliance, Risco e PLD se houve algum tipo de alteração nos cargos e funções dos Colaboradores que integram o departamento técnico envolvido na gestão de recursos ou corretagem, confirmando, ainda, todos aqueles Colaboradores que atuem com alçada/poder, se for o caso.

Colaboradores que não tenham CGA (e que não tenham a isenção concedida pelo Conselho de Certificação da ANBIMA) estão impedidos de ordenar ou operar a compra e venda de ativos para os fundos de investimento sob gestão da Easynvest sem aprovação prévia do Diretor responsável.

Ademais, no curso das atividades de compliance e fiscalização desempenhadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, caso seja verificada qualquer irregularidade com as funções exercidas por Colaborador, incluindo, sem limitação, a tomada/operação de decisões de investimento/ordens sem autorização prévia do Diretor responsável ou, de maneira geral, que o Colaborador está atuando em atividade elegível sem a certificação pertinente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá declarar de imediato o afastamento do Colaborador,

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 15/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

sendo que a Área de Compliance, Risco e PLD deverá se reunir extraordinariamente para apuração das potenciais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos, inclusive dos superiores do Colaborador, conforme aplicável, bem como para traçar um plano de adequação.

Sem prejuízo do disposto acima, anualmente deverão ser discutidos os procedimentos e rotinas de verificação para cumprimento do Código de Certificação, sendo que as análises e eventuais recomendações, se for o caso, deverão ser objeto do relatório anual de compliance.

Por fim, serão objeto do treinamento anual de compliance assuntos de certificação, incluindo, sem limitação: (i) treinamento direcionado a todos os Colaboradores, descrevendo as certificações aplicáveis à atividade da Easynvest, suas principais características e os profissionais elegíveis; (ii) treinamento direcionado aos membros do departamento técnico envolvidos nas atividades da Easynvest, reforçando que somente os Colaboradores com certificação poderão tomar decisões de investimento ou operar ordens, devendo os demais buscar aprovação junto ao respectivo Diretor; e (iii) treinamento direcionado aos Colaboradores da área de Compliance, para que os mesmos tenham o conhecimento necessário para operar no Banco de Dados da ANBIMA e realizar as rotinas de verificação necessárias.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 16/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO**

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi, li e compreendi os seguintes manuais e políticas internas da Easynvest:
 - a. Manual de Compliance;
 - b. Princípios Éticos e Regras de Conduta;
 - c. Política de Investimentos Pessoais;
 - d. Política de Segurança e Confidencialidade da Informação e de Segurança Cibernética;
 - e. Política de Contratação de Prestadores de Serviços (Easynvest Asset Management);
 - f. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores e do Financiamento ao Terrorismo;
 - g. Política de Rateio e Divisão de Ordens; e
 - h. Política de Gestão de Riscos.
2. Estou ciente de que as políticas e manuais acima passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Easynvest, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Easynvest.
3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Easynvest qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Easynvest, incluindo, mas não se limitando, acerca de violações ou possíveis violações das políticas e manuais acima.
4. A partir desta data, a não observância de qualquer política interna poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 17/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

época do fato, inclusive eventual obrigação de indenizar a Easynvest e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

5. Entendo que as regras estabelecidas nas políticas internas da Easynvest apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional e, portanto, não invalidam nenhuma disposição contratual de trabalho e/ou societária.

6. Esclareci todas as minhas dúvidas relacionadas aos princípios e normas estabelecidos pela Easynvest em seus manuais e políticas internas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento e de reciclagem a ser conduzido pela Easynvest.

7. Tenho ciência de que a Easynvest poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.

8. Declaro ciência e de acordo que são consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”, ou, isoladamente “Informação Confidencial”), independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a Easynvest, seus sócios e clientes, incluindo:

- a) Know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- b) Informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento e desinvestimento ou comerciais, incluindo, mas não se limitando a saldos, extratos e posições de clientes que a Easynvest presta consultoria;
- c) Operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores analisadas;
- d) Relatórios, estudos, opiniões e apresentações internas sobre ativos financeiros exceto quando não o forem disponibilizados ao público em geral;
- e) Relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- f) Informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Easynvest

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 18/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

e a seus sócios ou clientes;

- g) Informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes;
- h) Transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e
- i) Outras informações obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, trainees ou estagiários da Easynvest ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral;
- j) quaisquer informações protegidas por acordos de confidencialidade firmados pela Easynvest, bem como informações sigilosas de propriedade e/ou posse da Easynvest, contrapartes e clientes, sejam de natureza comercial, jurídica, contábil, financeira, técnica, operacional ou de tecnologia, dados, planilhas, relatórios, respectivos clientes, potenciais clientes, lista de clientes, parceiros, potenciais parceiros, potenciais fornecedores, prestadores de serviços e potenciais prestadores de serviços, modelo de negócios, finanças, métodos contábeis, métodos gerenciais, estrutura de preços e custos, códigos-fonte, patentes, segredos comerciais, direitos autorais, logomarcas, apresentações, know-how, softwares, planejamento estratégico, informações pessoais ou de pessoas, fluxo de caixa e estratégias em geral

9. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Easynvest, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, a Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à Easynvest, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

10. O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Easynvest, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “Insider Trading” e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio, da Easynvest ou de terceiros.

11. A não observância da confidencialidade e do sigilo, durante e mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal, além de esferas administrativas competentes.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 19/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

12. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Easynvest e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a Easynvest, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

13. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando devida sanção e possibilidade de desligamento/demissão por justa causa.

14. O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

15. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, consultoria e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Easynvest são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Easynvest e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Easynvest, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Easynvest, salvo se em virtude de interesses da Easynvest for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Easynvest;

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador motivado por qualquer das partes, ou seja, pela Easynvest ou pelo Colaborador, ele deverá restituir imediatamente à Easynvest todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e consultoria de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Easynvest, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 20/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

penalidades dispostas na referida lei.

16. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Easynvest, permitindo que a Easynvest procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

16.1. Caso a Easynvest não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

16.2 A obrigação de notificar a Easynvest subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

17. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a Easynvest, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

18. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pela Easynvest.

[COLABORADOR]

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 21/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT**ANEXO II****TERMO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (“Colaborador”), DECLARO para os devidos fins:

(i) que a disponibilização pelo Colaborador à **EASYNVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Easynvest”), nesta data, dos documentos contidos no *pen drive* da marca _____, número de série _____ (“Documentos”), bem como sua futura utilização pela Easynvest, não infringe quaisquer contratos, acordos ou compromissos de confidencialidade que o Colaborador tenha firmado ou que seja de seu conhecimento, bem como não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros;

(ii) ciência e concordância de que quaisquer alterações, adaptações, atualizações ou modificações, de qualquer forma ou espécie, nos Documentos, serão de propriedade exclusiva da Easynvest, sendo que o Colaborador não poderá apropriar-se ou fazer uso de tais documentos e arquivos alterados, adaptados, atualizados ou modificados após seu desligamento da Easynvest, exceto se aprovado expressamente pela Easynvest.

Para os devidos fins, o Colaborador atesta que os Documentos foram duplicados no *pen drive* da marca _____, número de série _____, que ficará com a Easynvest e cujo conteúdo é idêntico ao *pen drive* disponibilizado pelo Colaborador.

Os *pen drives* fazem parte integrante do presente termo, para todos os fins e efeitos de direito. A lista de arquivos constantes dos *pen drives* se encontra no Apêndice ao presente termo.

_____, ____ de _____ de _____.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 22/23 -

Módulo

ASPECTOS GERAIS INSTITUCIONAIS

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE – EASYNVEST ASSET MANAGEMENT

Colaborador:

CPF:

Data Base: OUTUBRO/2019¹

¹ **Atenção:** Todo Colaborador deve checar a vigência e eventuais alterações dos normativos contidos neste Anexo previamente à sua utilização.

Versão	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	10/2019	10/2019	Diretor de Compliance, Risco e PLD	- 23/23 -